

Diário Oficial

Teresina - Terça-feira, 07 de outubro de 2008 • Nº 192

3

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 13.278, DE 07 DE Outubro DE 2008

Promove os servidores ativos da carreira de Auditor Governamental do quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual,

Considerando, o disposto no artigo 18-A da Lei Complementar Estadual nº 57, de 07 de novembro de 2005, acrescido pela Lei Complementar nº 114 de 4 de agosto de 2008, e o contido no Ofício nº CGC Nº 212/08, de 08 de julho de 2008, da Controladoria-Geral do Estado e no Ofício nº 21.000-1594/2008/GAB-SEAD, de 26 de agosto de 2008, da Secretaria de Administração,

Considerando a disponibilidade de recursos orçamentários, assim como ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos os servidores ativos do grupo de Auditores Governamentais do quadro da Controladoria-Geral do Estado, na forma estabelecida no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A promoção de que trata este Decreto dar-se-á em conformidade com o artigo 18-A da Lei Complementar nº 057/2005, acrescido pela Lei Complementar nº 114, de 4 de agosto de 2008.

Art. 3º Os acréscimos financeiros decorrentes desta promoção serão implantados a partir do mês de setembro de 2008, considerada a disponibilidade de recursos financeiros do Estado, e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de Outubro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

AUDITOR GOVERNAMENTAL						
N.º	MATRÍCULA	NOME	DE		PARA	
			CLASSE	REFERÊNCIA	CLASSE	REFERÊNCIA
1	208911-4	NUNO KAUE DOS SANTOS B. BEZERRA	I	A	III	A
2	207761-2	ANDRE CARDOSO JUNG BATISTA	I	A	III	A
3	197505-6	MARCOS ANTONIO HONORATO	I	A	III	A
4	197506-4	JOSE CARLOS B. DE SOUZA	I	A	III	A
5	197296-X	DEODORO JOSE P. DA CUNHA	I	A	III	A
6	197290-1	KILMER TAVORA TEIXEIRA	I	A	III	A
7	197293-6	ALEXANDRE FARIAS CHAVES	I	A	III	A
8	197294-4	JONATHAN M. DE BARROS NUNES	I	A	III	A
9	197292-8	FRANCINELSON SILVA DA COSTA	I	A	III	A
10	197291-0	EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO	I	A	III	A
11	197295-2	IRIANA FEITOSA DE OLIVEIRA	I	A	III	A

12	197289-8	ANTONIO LUIZ M. DE A. FILHO	I	A	III	A
13	167316-5	DARCY S. ALBUQUERQUE JÚNIOR	I	B	III	B
14	161728-1	ROSANGELA M. B. DE ALBUQUERQUE	I	B	III	B
15	161220-4	WALTER DE SOUSA SETUBAL	I	B	III	B
16	143142-X	IRAMARA RIO LIMA REGO DE MENESES	I	B	III	B
17	129156-4	CASSANDRA COELHO E SILVA	I	C	III	C
18	127920-3	DECIO GOMES DE MOURA	I	C	III	C
19	127925-4	CRISTIANA OLIVEIRA MAIA	I	C	III	C
20	127927-X	FLAVIA DE QUEIROZ RAMOS	I	C	III	C
21	3059-7	TERESINHA MARIA DE J. OLIVEIRA	IV	B	IV	C
22	3054-6	MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA	IV	B	IV	C
23	3058-9	JOSE VIVEIROS DA SILVA	IV	B	IV	C
24	3057-X	MARIA MILDE MIRANDA LEMOS	IV	B	IV	C
25	2661-1	ANTONIO DE PADUA CORREIA MIRANDA	III	C	IV	C

OF. 1621



DECRETO Nº 13.279, DE 07 DE Outubro DE 2008.

Dispõe sobre a promoção e progressão de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde – Hospital Getúlio Vargas – HGV/Setor de Manutenção.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista os arts. 31 e 32 e seus parágrafos, da Lei Complementar Estadual nº 38, de 24 de março de 2004, e o contido no Ofício nº 07/2008, de 24 de abril de 2008, da Comissão Central de Avaliação e Desempenho e no Ofício nº 21.000-1319/2008/SEAD, de 18 de julho de 2008, da Secretaria de Administração,

Considerando a disponibilidade de recursos orçamentários, assim como o respeito ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde – Hospital Getúlio Vargas – HGV/Setor de Manutenção, constantes e na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes destas promoções e progressões, serão implantados considerada a disponibilidade financeira do Estado, e o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de julho de 2008.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de Outubro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO